

PROJETO DE LEI Nº 032/2022

Câmara Municipal de Paracuru

APROVADO EM 12/07/22
unanimidade dos presentes
VOTOS A FAVOR 11
VOTOS CONTRA -
ABSTENÇÃO -
12 07 22

**ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE
ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, NOS
TERMOS DA EC 120/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no valor igual ao Piso salarial destas categorias, nos termos do §9º do Art. 198 da Constituição Federal da República, acrescido pela EC 120/2022, qual seja, R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, o valor previsto no *caput* deste artigo fica condicionado a realização dos respectivos repasses de recursos financeiros ao Município, por serem os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de responsabilidade da União, com dotação própria exclusiva, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, nos termos do art. 1º, §1º, da Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 08 dias de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
WEMBLEY GOMES COSTA
A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal